



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC. (PROCESSO 19.00.5300.0002731/2021-40)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-901, neste ato representada por **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, brasileiro, professor, inscrito no RG sob o nº 1.070.832 SSP/SC, e no CPF sob o nº 518.034.459-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.5300.0004343/2018-78 e 19.00.5300.0002731/2021-40, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 18/2018, com efeitos retroativos a 29/5/2021, em 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento), com base no ICTI de maio de 2021, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Dezesesseis do instrumento original, incluída pelo 1º Termo Aditivo; e

II – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 18/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/11/2021 e 23/11/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 18/2018 passa a ser de R\$ 723,87 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 8.686,44 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do Contrato CNMP nº 18/2018, no período compreendido entre 23/11/2020 e 23/11/2022, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 18/2018 – TA 3		
23/11/2020 a 23/11/2021		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/11/2020 a 30/11/2020	R\$666,98	R\$155,63
01/12/2020 a 31/12/2020	R\$666,98	R\$666,98
01/01/2021 a 30/04/2021	R\$666,98	R\$2.667,92
01/05/2021 a 28/05/2021	R\$666,98	R\$602,43
29/05/2021 a 31/05/2021	R\$723,87	R\$70,05
01/06/2021 a 31/10/2021	R\$723,87	R\$3.619,35
01/11/2021 a 23/11/2021	R\$723,87	R\$554,97
Total		R\$8.337,33

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 18/2018 – TA 3		
23/11/2021 a 23/11/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/11/2020 a 23/11/2021	R\$723,87	R\$8.686,44
Total		R\$8.686,44

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 9.020,01 (nove mil, vinte reais e um centavo), correspondente ao acréscimo obtido em função do reajuste e da prorrogação contratuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares), Iniciativa PG_21_BIBLIO_005.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000011. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
CULTURA – APC
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 14:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santiago Santiago, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 14:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 14/09/2021, às 10:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527108** e o código CRC **3D2D9B47**.